



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 010/2022**

**TERMO DE COMPROMISSO DE  
ESTÁGIO FACULTATIVO, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO  
ROQUE DO CANAÃ, STEFANY  
SIMÕES PEREIRA E O INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO –  
CAMPUS SANTA TERESA.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.865/0001-71, com sede estabelecida na Rua Lourenço Roldi, n.º 88, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã/ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS GERALDO GUERRA**, residente e domiciliado no município de São Roque do Canaã, e o(a) **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO, STEFANY SIMÕES PEREIRA**, [REDACTED] estudante matriculada sob o n.º [REDACTED] inscrita no CPF sob n.º [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED] [REDACTED] estudante do 5º (quinto) semestre do Curso Licenciatura em Ciências Biológicas, turno matutino, no semestre letivo 2022/1, como **INTERVENIENTE**, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS SANTA TERESA**, pessoa jurídica de autarquia, com sede na Rodovia ES-080, Km 93 s/n, São João de Petrópolis, Santa Teresa - ES, 29.660-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.838.653/0015-01, neste ato representada por seu Diretor Geral, **Sr. EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF n.º [REDACTED] sob a égide da Lei Municipal n.º 817/2017 e tendo em vista o disposto na Lei n.º 11.788/2008, e ainda no que couber da Lei 8.666/93 e posteriores alterações resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Compromisso, a realização por parte do **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO**, de estágio facultativo, nas dependências da **CONCEDENTE**, entendendo o estágio como uma complementação do ensino e da aprendizagem, em termos de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, cultural e científico, e de relacionamento humano, devendo ser planejado, executado, supervisionado e avaliado em conformidade com as diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso da **INTERVENIENTE**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA**

**2.1.** Este **TERMO DE COMPROMISSO**, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial existente entre o **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO** e a **CONCEDENTE**, o qual constitui prova da inexistência de vínculo empregatício, pois não tem natureza salarial, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 817/2017, vincula-se, para todos os efeitos legais, ao Convênio de Concessão de Estágio, celebrado em 20 de julho de 2021, sob nº 013/2021, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ** e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS SANTA TERESA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**3.1.** O período de estágio deste **TERMO DE COMPROMISSO** será a partir do dia **30 de maio de 2022, com término previsto para 31 de dezembro de 2022**.

**3.2.** O prazo acima fixado poderá ser prorrogado por igual período através de termo aditivo, com anuência prévia da **INTERVENIENTE**, não podendo ultrapassar a 24 meses, desde que quaisquer das partes não peça sua rescisão por escrito, com 10 (dias) de antecedência.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CARGA HORÁRIA**

**4.1.** O Estágio facultativo de que trata este Termo será desenvolvido no seguinte horário: **12:00 às 18:00, de segunda à sexta-feira**, tendo o **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO** que realizar 30 (trinta) horas semanais e 06 (seis) horas diárias.

**4.2.** Qualquer mudança em relação ao horário de Estágio, estabelecido no item **4.1**, deverá resultar de prévio entendimento entre a **CONCEDENTE** e o **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO**.

**4.3.** A jornada diária de estágio a ser desenvolvida e prestada pelo **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO** deverá obrigatoriamente ser compatível com seu horário escolar e com o horário de trabalho das Secretarias Municipais da **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REDUÇÃO DA JORNADA DE ESTÁGIO**

**5.1.** O **INTERVENIENTE** indicará os períodos em que ocorrem as verificações de aprendizagem periódicas e finais, para fins da redução da carga horária prevista no Parágrafo 2º do art. 10 da Lei nº 11.788/2008.

**5.2.** No dia em que houver a verificação de aprendizagem pelo **INTERVENIENTE**, a carga horária do **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO** será reduzida pela metade, e cumprida dentro do horário previsto na Cláusula Quarta, na forma estipulada pelo **SUPERVISOR DO ESTÁGIO**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CLÁUSULA SEXTA – DA CONCESSÃO DO RECESSO REMUNERADO**

6.1. É assegurado ao **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO**, o recesso remunerado, na forma do art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Municipal n.º 817/2017.

6.1.1. Será concedido o recesso remunerado proporcionalmente ao período acordado no Item 3.1 do presente Termo, na quantidade proporcional de 18 (dezoito) dias, a serem gozadas no período de 14/12/2022 à 31/12/2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA BOLSA DE ESTUDO**

7.1. O **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO** receberá a título de bolsa, o valor mensal de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, para uma carga horária de 06 (seis) horas diárias de trabalho e 30 (trinta) horas semanais, não sendo devido o pagamento de férias, 13º salário, gratificações e horas extras, conforme art. 4º, § 1º da Lei Municipal n.º 817/2017.

7.2. O valor da bolsa será calculado sobre as horas de presença demonstradas em Cartão de Ponto, ou outra forma de apreciação, a critério da **CONCEDENTE**.

7.3. O pagamento será efetuado conforme apresentação do atestado da Secretaria requerente, que deverá ser apresentado até o último dia de cada mês, e dar-se-á até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, por meio de crédito em conta, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO**, ou seja, Conta [REDACTED]

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

8.1. O valor global estimado para execução deste **TERMO DE COMPROMISSO** equivale a **R\$ 5.653,33 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**. Sendo pago o mês de maio proporcional a 2 (dois) dias cumpridos, que acarretará no valor de R\$ 53,33 (cinquenta e três reais e trinta e três centavos), os meses de junho a dezembro serão pagos em sua integralidade o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

8.2. As despesas decorrentes do presente **TERMO DE COMPROMISSO** correrão a conta do orçamento geral da **CONCEDENTE**, previsto para o ano de 2022, na forma a seguir discriminada:

I. Secretaria Municipal de Meio ambiente – PROESAM:

a) 1201.1854100162.030 – 339036 – F.: 0318 – FR.: 1990000009.

**CLÁUSULA NONA – DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS**

9.1. Na vigência do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, o **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO** está segurado contra acidentes pessoais pelo bilhete de seguro n.º 4384718 do Banestes Seguros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO SUPERVISOR DO ESTAGIO**

**10.1.** A **CONCEDENTE**, nos termos do art. 9º, III, da Lei nº 11.788/2008 designa o Senhor GERSON DE FREITAS JUNIOR, que ocupa o cargo de Secretário de Meio Ambiente, para ser o **SUPERVISOR DO ESTÁGIO**, o qual periodicamente enviará a **INTERVENIENTE** informação sobre o desempenho do **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO**, bem como encaminhará ao mesmo, comprovante individual da realização do Estágio contendo um resumo das atividades desenvolvidas pelo **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO**

**11.1.** As atividades a serem desenvolvidas pelo **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO** durante o estágio, compatíveis com o contexto básico da linha de formação profissional ao qual o curso de graduação se refere são:

- I. Aplicar conceitos e conhecimentos básicos ministrados no decorrer do curso;
- II. Promover o exercício do conhecimento e das habilidades adquiridas na área de atuação;
- III. Propiciar o relacionamento com os profissionais da respectiva área, objetivando adquirir e assimilar experiências;
- IV. Desenvolver o conhecimento e a criatividade com vistas ao crescimento profissional;

**11.2.** As atividades do **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO** poderão ser revistas a qualquer momento, mediante termos aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA**

**12.1.** O **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO** apresentará periodicamente, comprovante de frequência do respectivo curso, emitido pela **INTERVENIENTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ÉTICA E DOS RELATÓRIOS**

**13.1.** O **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO** compromete-se a se conduzir dentro da ética profissional, bem como a elaborar relatórios sobre o estágio realizado, apresentando-os a **CONCEDENTE** através de seu Supervisor, e à **INTERVENIENTE** através do Coordenador de Estágio do respectivo curso e ainda submeter-se a acompanhamento e avaliação de seu desempenho e aproveitamento.

**13.2.** Os relatórios que tratam o item 13.1, deverão ser apresentados pelo **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO** a **CONCEDENTE** e ao **INTERVENIENTE** durante a vigência e ao final do ESTÁGIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ESTUDANTE ESTAGIÁRIO**

**14.1.** Além das obrigações constantes das cláusulas anteriores do presente Termo de Compromisso, são obrigações do **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO**:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I. O **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos internos da **CONCEDENTE**, sendo que pela inobservância dessas normas, o mesmo responderá por perdas e danos, além da rescisão do Termo de Compromisso;
- II. O **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO** deverá informar de imediato e por escrito ao **CONCEDENTE** qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele seu vínculo/matricula com o **INTERVENIENTE**, ficando o mesmo responsável por quaisquer despesas causadas pela ausência dessa informação;
- III. Apresentar ao Professor Orientador relatório das atividades em conjunto com o órgão **CONCEDENTE**;
- IV. Cumprir as normas e regulamentos da **CONCEDENTE** e da **INTERVENIENTE**, bem como outras recomendações emanadas da chefia imediata e/ou do supervisor e ajustadas no presente **TERMO DE COMPROMISSO**;
- V. Comunicar a **CONCEDENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas;
- VI. Manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da **CONCEDENTE** e os princípios éticos da profissão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INTERVENIENTE**

**15.1. Caberá à INTERVENIENTE:**

- I. Realizar os procedimentos administrativos necessários à operacionalização do estágio;
- II. Fornecer a **CONCEDENTE**, quando solicitado, informações acadêmicas de seus acadêmicos;
- III. Confirmar a situação de regularidade acadêmica de seus discentes quando solicitado pela **CONCEDENTE**;
- IV. Indicar Professor Orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO**;
- V. Exigir do **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO**, a apresentação periódica, em prazo não superior a seis meses, de relatório das atividades do estágio;
- VI. Zelar pelo cumprimento do disposto neste **TERMO DE COMPROMISSO**;
- VII. Estabelecer procedimentos de planejamento, execução, supervisão e avaliação de estágio de seus alunos, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares;
- VIII. Comunicar imediatamente a **CONCEDENTE** a desistência ou trancamento de matrícula do **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO** no curso em que se encontra matriculado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONCEDENTE**

**16.1. Caberá a CONCEDENTE:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I. Fixar as escalas de atividade e controle de frequência;
- II. Proporcionar ao **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO** experiências válidas para a complementação do ensino-aprendizagem;
- III. Autorizar o início do estágio somente após a assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO**;
- IV. Colocar à disposição instalações que tenham condições de proporcionar ao **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- V. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, para orientar e supervisionar o **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO**, atendendo as especificações do curso, bem como a conveniência administrativa do órgão público;
- VI. Manter à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;
- VII. Encaminhar a **INTERVENIENTE** comprovante individual da realização do Estágio contendo um resumo das atividades desenvolvidas pelo **ESTAGIÁRIO**;
- VIII. Zelar pelo cumprimento do disposto neste **TERMO DE COMPROMISSO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO**

17.1. Constituem motivos para a extinção, ou seja, encerramento automático do presente **TERMO DE COMPROMISSO**:

- I. Término da vigência estabelecida;
- II. Abandono do estágio, caracterizado por ausência não justificada, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, durante todo o período do estágio;
- III. A conclusão, o abandono, a interrupção, a mudança de curso ou o trancamento da matrícula do **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO** a seu pedido;
- IV. Não cumprimento de cláusulas do **TERMO DE COMPROMISSO** por qualquer das partes;
- V. Por interesse ou conveniência da **CONCEDENTE** ou em atendimento a qualquer dispositivo legal ou regular;
- VI. O descumprimento da legislação aplicável.

17.2. A rescisão do convênio ao qual este compromisso está vinculado não acarretará, obrigatoriamente, a rescisão do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. O extrato do presente Termo de Compromisso será encaminhado à publicação pela **CONCEDENTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em sua Imprensa Oficial (Lei Municipal 737/2014) a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data (Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8666/93).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

**19.1.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei Municipal n.º 817/2017 e tendo em vista o disposto na Lei n.º 11.788/2008, e ainda no que couber da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso de Estágio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO** em, 04 (quatro) vias de igual valor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Roque do Canaã-ES, 26 de maio de 2022.

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Concedente

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS SANTA TERESA**  
EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA  
Interveniente

**STEFANY SIMÕES PEREIRA**  
Estudante–Estagiário

Testemunhas:

1.   
Nome: **Marcelo Eduardo Radinz**  
CPF nº:

2.   
Nome: **Claudio Luchini**  
CPF nº: